

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

1. Identificação da Entidade

A Associação de Instrução, Educação e Beneficência, denominada Sociedade de Instrução e Beneficência José Estêvão, abreviadamente designada Associação José Estêvão (Lumiar), fundada por Alvará de vinte e seis de julho de mil, novecentos e onze, e é agora designada por AJE – Associação José Estêvão, com sede na rua José Travassos n 23 B, concelho de Lisboa, e com NIPC 501 394 427.

A Associação José Estêvão tem como objecto social:

- a) O apoio a crianças e jovens;
- b) O apoio à família;
- c) O apoio à integração social e comunitária;
- d) A protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

- 2.1. O decreto-Lei 158/2009, de 13 de julho, aprovou o regime de normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL), e que corresponde à criação de regras contabilísticas próprias, aplicáveis especificamente às entidades que prossigam, a título principal, actividades sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro, traduzindo a situação da Associação José Estêvão.

Adota, portanto, os modelos das demonstrações financeiras constantes da Portaria 220/2015, de 24 de julho, bem como a norma contabilística e de relato financeiro constante do despacho n.º 262/2015, de 16 de julho.

Sempre que o SNC ESNL não responda a aspectos particulares de transacções ou situações, são aplicadas, supletivamente e pela ordem indicada, o SNC, as Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.

- 2.2. Considera-se que as políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adoptados a 31 de dezembro de 2025 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

3. Principais políticas contabilísticas

Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas, com exceção dos

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

imóveis, propriedade da Fundação, que foi reavaliado no presente exercício.

As depreciações são calculadas, em duodécimos, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada (em anos):

Equipamento básico	3 a 10
Equipamento de transporte	4 a 8
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 8

A reavaliação dos ativos teve por base o relatório de avaliação imobiliária da Sociedade NCG Avaliações imobiliárias, Lda, com o registo na CMVM nº PAI/2004/0029. De acordo com o parágrafo 35 da NCRF 7 a empresa optou por eliminar contra a quantia escriturada bruta do ativo, sendo a quantia líquida reexpressa para a quantia revalorizada do ativo.

Existindo algum indício de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um ativo, é revista a depreciação desse ativo de forma prospetiva para refletir as novas expectativas.

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que incorridos. Os dispêndios com inspeção e conservação dos ativos são registados como gasto.

Ativos Intangíveis

À semelhança dos ativos fixos tangíveis, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Observa-se o disposto na respetiva NCRF, na medida em que só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

Imparidade dos activos

À data de cada relato, e sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado possa não ser recuperável, é efectuada uma avaliação de imparidade dos activos fixos tangíveis e intangíveis.

Sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica "Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)", ou na rubrica "Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)", caso a mesma respeite a activos não depreciáveis.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica suprarreferida. A reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e ajustadas de modo a reflectir a melhor estimativa a essa data.

Instrumentos financeiros

i) Créditos a receber

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu custo (valor nominal) dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

ii) Empréstimos e contas a pagar não correntes

Os empréstimos e as contas a pagar não correntes, utilizando uma das opções da NCRF 27, são registados no passivo pelo custo.

iii) Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal, dado que não vencem juros, e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Ativos e passivos contingentes

Os activos contingentes são possíveis activos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade, mas são objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

Os passivos contingentes são definidos como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um fluxo de recursos que afecte benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras da entidade, sendo os mesmos objecto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afectando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objecto de divulgação.

Rédito

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido quando (i) a quantia de rédito possa ser fiavelmente mensurada; (ii) seja provável que os benefícios económicos associados à transacção fluam para a entidade; (iii) a fase de acabamento da transacção à data do balanço possa ser fiavelmente mensurada; e (iv) os custos incorridos com a transacção e os custos para concluir a transacção possam ser fiavelmente mensurados.

As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o pressuposto do acréscimo pelo que são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de “Diferimentos” ou “Outras contas a pagar ou a receber”.

Contabilização dos subsídios e outros apoios

Os subsídios governamentais, incluindo os não monetários pelo justo valor, são reconhecidos quando existe segurança de que sejam recebidas e cumpridas as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios à exploração são reconhecidos na Demonstração dos Resultados na parte proporcional dos gastos suportados.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis para financiamento de ativos tangíveis e intangíveis são registados nos Fundos Patrimoniais e reconhecidos na Demonstração dos Resultados, proporcionalmente às depreciações/amortizações respetivas dos ativos subsidiados.

Igual procedimento é aplicado às doações com a finalidade de compensar gastos ou de financiar a aquisição de ativos depreciáveis.

Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras a entidade adoptou certos pressupostos e estimativas que afectam os activos e passivos, rendimentos e gastos relatados. Todas as

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

estimativas e assumpções efectuadas pelo órgão de gestão foram efectuadas com base no seu melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras, dos eventos e transações em curso.

As estimativas contabilísticas mais significativas reflectidas nas demonstrações financeiras incluem: (i) vidas úteis dos activos fixos tangíveis e intangíveis, (ii) análises de imparidade, nomeadamente de contas a receber, e (iii) provisões.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a essas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas na demonstração de resultados de forma prospectiva.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Procedeu-se à reclassificação do valor recebido da Segurança Social para a rubrica de prestações de serviços em 2024 (anteriormente registado em Subsídios), tendo em conta o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo. É entendimento, que caso a resposta social esteja dependente da variação de frequências dos utentes, sendo atribuída como apoio ao pagamento da mensalidade devida pelo utente, a mesma deve ser considerada uma prestação de serviços.

5. Fluxos de Caixa

A rubrica decompõe-se como segue:

Rubricas	2025	2024
Caixa	18,22	106,60
Conta depósito à Ordem BCP	71.917,47	45.647,17
Total	71.935,69	45.753,77

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

6. Vendas e Serviços Prestados

A rubrica decompõe-se como segue:

Rubricas	2025	2024
Serviços Creche	21.653,00	31.713,43
Serviços Comparticipados IGFSS	290.050,71	240.259,13
Quotas	0,00	274,00
Total	311.703,71	272.246,56

Tendo em conta o enquadramento das verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, e uma vez que se a resposta social estiver dependente da variação de frequências dos utentes, sendo atribuída como apoio ao pagamento da mensalidade devida pelo utente, a mesma deve ser considerada uma prestação de serviços. Procedeu-se assim à reclassificação do valor recebido da Segurança Social para a rubrica de prestações de serviços em 2024.

Em 2025 o valor registado em Serviços Comparticipados IGFSS ao abrigo do protocolo com a Segurança Social compreende:

- 293.388,87€ de subsídios recebidos durante o ano de 2025 (234.235, 61€ em 2024)
- Reduzido de 12.108,41€ de acréscimo de proveitos referente a subsídio de dezembro de 2024 recebido apenas em 2025
- E acréscimo de 8.770,25€ de subsídio referente a dezembro 2025 recebido em 2026

7. Subsídios, doações e legados à exploração

A rubrica Donativos registou o valor recebido da AT a título de consignação de IRS, e decompõe-se como segue:

Rubricas	2025	2024
IRS consignado	1.955,25	913,81
Total	1.955,25	913,81

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

8. Fornecimentos e Serviços Externos

Rubricas	2025	2024
Subcontratos	31.111,93	28.604,58
Trabalhos especializados	6.996,42	7.130,08
Honorários	4.780,72	3.418,01
Conservação e reparação	250,00	79,95
Outros	1.017,89	1.350,94
Materiais	840,53	4.043,33
Energia e Fluidos	5.088,88	4.967,80
Consumíveis Creche	17.023,94	16.468,67
Serviços Diversos	2.604,35	1.612,27
Total	69.714,66	67.675,63

O aumento de gastos nas diversas rubricas, face ao exercício anterior, está relacionado com o aumento da inflação verificado no exercício e aumento do número de crianças devido ao aumento da capacidade.

A rubrica subcontratos respeita. Essencialmente, aos gastos com refeições adquiridas e fornecidas aos alunos da creche.

A rubrica Honorários compreende os valores suportados com trabalhadores independentes que colaboram e garantem o funcionamento das atividades extracurriculares e manutenção da creche.

Os serviços diversos incluem os artigos de limpeza, bem como o material para atividades ou alimentos para lanche da creche, serviços de comunicação.

A rubrica Materiais regista o fornecimento diverso de ferramentas e mobiliário, de reduzido valor e vida útil, para funcionamento da creche.

9. Gastos com o pessoal

Rubricas	2025	2024
Remunerações do pessoal	176.896,13	160.747,24
Encargos sobre remunerações	37.197,18	32.842,83
Seguro acidentes pessoais	2.769,26	2.389,50
Outros gastos com o pessoal	5.853,10	427,60
Total	222.715,67	196.407,17

O número médio de funcionários em 2024 foi de 11 funcionários enquanto em 2025 foi de 12. Assim, o aumento do valor das remunerações está com isso relacionado, bem como com o aumento do salário mínimo nacional.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

10. Outros Rendimentos

Rubricas	2025	2024
Correções relativas a períodos anteriores	6,54	0,00
Restituição de IVA	1.371,40	1.452,23
Outros rendimentos e ganhos	132,95	3,24
Total	1.510,89	1.455,47

A restituição de IVA inclui a devolução pela AT de 50% do IVA suportado, durante o ultimo trimestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, com as refeições servidas na creche.

11. Ativos Fixos Tangíveis

Esta rubrica regista duas frações autónomas na Rua José Travassos, nº 23, r/c A e r/c B, bem como 2 lugares de estacionamento, prédios esses permutados em 13 de abril de 2016, por dois artigos correspondentes ao edifício situado na Alameda das Linhas de Torres, 232.

No exercício 2023 procedeu-se à revalorização dos imóveis registados na AJE com referência à data de maio 2023 (data da aprovação em ata pela direção), com base da avaliação realizada por perito independente e registado na CMVM.

Na avaliação foi utilizado o método comparativo por referência a preços observáveis num mercado ativo ou em transações de mercado recentes numa base de não relacionamento entre as partes ou foi estimado usando outras técnicas de valorização. O perito atribuiu ao edifício uma vida útil de 50 anos, pelo que a depreciação passou a ser efetuada utilizando esta vida útil de referência.

A depreciação acumulada à data da revalorização foi eliminada contra a quantia escriturada bruta do ativo, sendo a quantia líquida reexpressa para a quantia revalorizada do ativo.

O aumento da quantia escriturada do ativo, em resultado de uma revalorização, foi creditado diretamente ao capital próprio numa conta com o título de excedente de revalorização.

Em setembro de 2023 foram feitas as necessárias obras no edifício para a capacidade de utentes da AJE pudesse aumentar de 36 para 45 utentes.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

Activos fixos tangíveis		Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Totais
Em 01/01/2024	Quantias brutas escrituradas	1.138.993,73	8.141,94	872,99	1.150.499,33
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(15.665,56)	(4.039,20)	(872,99)	(23.068,42)
	Quantias líquidas escrituradas	1.123.328,17	4.102,74	0,00	1.127.430,91
Adições			1.098,58		1.098,58
Revalorizações					0,00
Transferências					0,00
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda					0,00
Alienações, sinistros e abates					0,00
Outras alterações					0,00
Depreciações		(23.878,41)	(1.221,25)		(25.099,66)
Perdas por imparidade					0,00
Em 31/12/2024 (01/01/2025)	Quantias brutas escrituradas	1.138.993,73	9.240,52	872,99	1.151.597,91
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(39.543,97)	(5.260,45)	(872,99)	(48.168,08)
	Quantias líquidas escrituradas	1.099.449,76	3.980,07	0,00	1.103.429,83
Adições				6.713,34	6.713,34
Revalorizações					0,00
Transferências					0,00
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda					0,00
Alienações, sinistros e abates					0,00
Outras alterações					0,00
Depreciações		(23.878,41)	(1.078,76)	(209,79)	(25.166,96)
Perdas por imparidade					0,00
Em 31/12/2025	Quantias brutas escrituradas	1.138.993,73	9.240,52	7.586,33	1.155.820,58
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(63.422,38)	(6.339,21)	(1.082,78)	(70.844,37)
	Quantias líquidas escrituradas	1.075.571,35	2.901,31	6.503,55	1.084.976,21

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

12. Ativos Fixos Intangíveis

O valor registado em ativos intangíveis respeita à construção do site da Associação.

Activos intangíveis		Outros ativos intangíveis	Totais
Em 01.01.N-1	Quantias brutas escrituradas	655,00	655,00
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(655,00)	(655,00)
	Quantias líquidas escrituradas	0,00	0,00
Adições			0,00
Revalorizações			0,00
Transferências			0,00
Reclassificações para activos não correntes detidos para			0,00
Alienações, sinistros e abates			0,00
Outras alterações			0,00
Depreciações			0,00
Perdas por imparidade			0,00
Em 31.12.N-1 (01.01.N)	Quantias brutas escrituradas	655,00	655,00
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(655,00)	(655,00)
	Quantias líquidas escrituradas	0,00	0,00
Adições			0,00
Revalorizações			0,00
Transferências			0,00
Reclassificações para activos não correntes detidos para			0,00
Alienações, sinistros e abates			0,00
Outras alterações			0,00
Depreciações			0,00
Perdas por imparidade			0,00
Em 31.12.N	Quantias brutas escrituradas	655,00	655,00
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	(655,00)	(655,00)
	Quantias líquidas escrituradas	0,00	0,00

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

13. Estado Estado e Outros Entes Públicos

Estado e outros entes públicos	2025	2024
Activo	0,00	1.152,58
IVA - Reembolsos pedidos	0,00	1.152,58
Passivo	5.577,34	4.138,76
IRC a pagar	0,00	0,00
Retenção de impostos sobre o rendimento	644,56	354,61
Contribuições para a Segurança Social	4.932,78	3.784,15
Total	(5.577,34)	(2.986,18)

14. Diferimentos

Diferimentos	2025	2024
Gastos com seguros a reconhecer	435,22	247,94
Rendimentos a reconhecer	(1.745,00)	(2.130,00)
Total	(1.309,78)	(1.882,06)

Os rendimentos a reconhecer dizem respeito a faturas emitidas em 2025, mas referentes aos meses de 2026 do ano letivo 2025/2026

15. Investimentos financeiros

Esta rubrica regista o valor de fundo de compensação relativo aos funcionários.

16. Outros ativos correntes

Rubrica	2025	2024
Acrescimo de proveitos - subsídios Seg.Social	8.770,25	12.108,41
Outros devedores		1.080,00
cauções	376,18	376,18
SubTotal	9.146,43	13.564,59

17. Fundo Social

A Associação José Estevão, sendo uma entidade jurídica sem finalidade lucrativa, não possui

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA
Para o período findo em 31 de dezembro de 2025

capital na sua constituição capital social, contudo fruto do legado do benemérito que promoveu a constituição desta instituição foram deixados vários bens que constituíram o seu capital inicial, nomeadamente o edifício da Alameda de Linhas de Torres, 232, entretanto permutado com a sede atual.

Em 2023 procedeu-se à reavaliação dos imóveis propriedade da AJE (ver nota 10), cujo excedente foi registado na rubrica de fundos próprios:

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
Fundo social	11.494,00			11.494,00
Reservas	260,64			260,64
Resultados transitados	40.639,57		(14.894,39)	25.745,18
Excedente de Revalorização	1.095.996,67			1.095.996,67
Resultado Líquido do exercício	(14.894,39)	14.894,39	(2.487,91)	(2.487,91)
Total	1.133.496,49	14.894,39	(17.382,30)	1.131.008,58

18. Outros passivos correntes

Rubricas	2025	2024
Outros credores	44,15	123,64
Acréscimo de gastos	30.028,01	25.159,63
utentes credores	110,00	
Total	30.182,16	25.283,27

O valor registado em Acréscimo de Gastos é referente a Férias e Subsídio de Férias dos funcionários referentes a 2025 e a serem pagas em 2026, a variação entre os anos de 2025 e 2024 deve-se ao aumento da massa salarial.

19. Informações exigidas por outros diplomas legais

Nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro, a Entidade não apresenta, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, quaisquer dívidas ao Estado e outros entes públicos em situação de mora.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a Entidade tem, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, a sua situação regularizada perante a Segurança Social dentro dos prazos legalmente estipulados.

20. Acontecimentos após a data do Balanço

Nada de relevante a assinalar.

Lisboa, 12 de Março de 2025

A Direção

O contabilista Certificado
